



Core-PE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA A SER REALIZADA NO EDIFÍCIO SEDE Core-PE, LOCALIZADO NA AV. CONS. ROSA E SILVA, Nº 2175 - JAQUEIRA - RECIFE/PE, CEP 52.050-020, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, no auditório da sede do Core-PE em Recife-PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Compras e Licitação para realizar sessão dando continuidade à análise dos documentos referente à fase de habilitação do certame. Presentes a Presidente e os Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 1/2022, de 03 de janeiro de 2022, respectivamente, a Srª MARIA EDUARDA VILAR GONDIM DE ARAÚJO PEREIRA, a Srª MARIA ERNESTINA BORGES FREITAS, a Srª POLIANA BRAGA DE ANDRADE VIEIRA.

Estiveram presentes na sessão inicial deste certame, além da equipe desta Comissão, as empresas **CANDIDO INCORPORADORA LTDA e HPL DE ARAÚJO CONSTRUÇÕES.**

A presidente da comissão abriu a sessão informando que a ata da sessão de abertura deste certame deixou de constar parte das considerações apresentadas pela **CONSTRUTORA FS EIRELI EPP** em razão de problema técnico no momento da impressão. Ao perceber-se do equívoco, a licitante encaminhou, em 07/01/2021, e-mail para a Comissão de licitação informando o que segue abaixo:

"De: Rayza Farias [mailto:rayza.farias@construtorafs.com]

Enviada em: sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 10:48

Para: compras@core-pe.org.br; compras01@core-pe.org.br

Assunto: Ata de Abertura da CONC 1/2021 - Retificação

Prezada comissão, bom dia!

Verifiquei que as considerações realizadas por mim, representante da CONSTRUTORA FS EIRELI, durante a sessão de abertura das habilitações da Concorrência nº 1/2021 no dia 31/12/2021, não foram impressos na ata assinada conforme constavam na leitura da pregoeira. Em tempo, gostaria de reforçar tudo que foi apontado para as devidas atualizações.

- A empresa Libra Empreendimentos e Projetos, CNPJ 06.006.135/0001-40:
Não apresentou o atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico, desatendendo ao item 7.14.9 do edital
E não apresentou atestado de capacidade técnica operacional, desatendendo ao item 7.14.4.5 do edital.
- A empresa Candido Incorporadora LTDA, CNPJ 07.517.465/0001-63:
Não apresentou o cartão de inscrição municipal, desatendendo ao item 7.12.5 do edital
E apresentou a certidão de registro de quitação do CREA da empresa vencido e desatualizado com o valor do capital social diferente do valor no contrato social.
- A Empresa HPL de Araujo Construções, CNPJ 19.858.267/0001-42:
Apresentou a certidão de registro de quitação do CREA da empresa desatualizado com o valor do capital social diferente do valor no contrato social.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

- A empresa Imperial Tecnologia e construção LTDA EPP, CNPJ 10.836.094/0001-97:
Não apresentou DMPL (Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido) junto ao balanço, desatendendo ao item 7.13.2 do edital
E apresentou o atestado do IFAL sem ART, desatendendo ao item 7.14.4.5 do edital.

Desde já agradeço,

Atenciosamente,

Rayza Henrique Gonçalves Farias
CPF 100.256.734-32
Representante Credenciada na licitação supracitada
CONSTRUTORA FS EIRELI
CNPJ: 13.498.023/0001-10"

Ato contínuo, informou que de acordo com o Acórdão 1.211/2021 – TCU – Plenário, é possível a realização de diligência para saneamento dos documentos de habilitação, desde que para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica e sejam comprobatórios de condição já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação.

Também, de acordo com o citado Acórdão, "a vedação à inclusão de documento *"que deveria constar originariamente da proposta"*, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o **documento ausente** se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta **por equívoco ou falha**, haverá de ser solicitado e avaliado (...)"

Desta forma, após análise inicial dos documentos de habilitação, verificou-se que, de acordo com o Acórdão 1.211/2021 – TCU – Plenário, será necessária a apresentação dos seguintes documentos dos licitantes abaixo relacionados:

- 1) IMTEC – IMPERIAL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO: a) complementando o solicitado no item 7.13.1. do Edital, deverão ser apresentadas as certidões negativas de falência ou de recuperação judicial, de 1º e 2º grau, quanto aos processos eletrônicos, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; b) conforme solicitado no item 7.13.2. do Edital, deverá ser apresentado balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Registre-se que o balanço patrimonial do exercício 2021 desta empresa já consta do processo, no entanto, ausente apenas o registro ou a autenticação.
- 2) CANDIDO INCORPORADORA LTDA: a) conforme solicitado no item 7.9.9. do Edital, apresentar declaração de recebimento dos documentos e conhecimento de todas as condições do instrumento; b) apresentação, conforme item 7.13.1. do Edital, da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, comprovando a situação em 31/12/2021, haja vista a certidão apresentada datar de 14/10/2021 e não possuir prazo de vencimento.
- 3) HPL DE ARAÚJO CONSTRUÇÕES: a) conforme solicitado no item 7.9.9. do Edital, apresentar declaração de recebimento dos documentos e conhecimento de todas as condições do instrumento.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco
Core-PE

- 4) LIBRA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS: a) apresentação, conforme item 7.13.1. do Edital, da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5) R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP: a) conforme os itens 7.11.2 e 7.11.7. do Edital, deverá apresentar ato constitutivo com todas as alterações ou a consolidação respectiva.

A presidente da Comissão informou que as licitantes deverão apresentar os documentos acima solicitados em sessão presencial a ser realizada em 19 de janeiro de 2022, às 14h, na sede do Core-PE. Ficam intimados os licitantes presentes do prosseguimento da sessão deste certame de forma imediata.

A presidente da comissão informou que suspenderá a sessão neste momento. As licitantes não presentes na sessão serão comunicadas via e-mail e via site do Core-PE da data da sessão que dará continuidade a este certame.

E, por nada mais haver a constar, eu, Maria Eduarda Vilar Gondim de Araújo Pereira, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.=====

**MARIA EDUARDA VILAR GONDIM DE
ARAÚJO PEREIRA**
Presidente da Comissão

POLIANA BRAGA DE ANDRADE VIEIRA
Membro da Comissão

MARIA ERNESTINA BORGES FREITAS
Membro da Comissão

CANDIDO INCORPORADORA LTDA
Sr RICARDO BARRETO DE SOUZA
Representante

HPL DE ARAÚJO CONSTRUÇÕES
Sr HENRIQUE PEREIRA LIMA DE
ARAÚJO
Sócio-administrador presente à sessão